



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 2/2023 – PLENÁRIO

Ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 28/02/2023.

Às nove horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 2ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Junior; Engels Augusto Muniz; Jayme Martins de Oliveira Neto; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Hélio das Chagas Leitão Neto. Presentes, também, o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Adriano Assis; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Secretário-Geral da CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; a Presidente da Associação do Ministério Público do Acre – AMPAC, Meri Cristina Amaral Gonçalves; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Carlos Kolb Schiefler; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; a membro auxiliar do CNMP, Andrea Teixeira de Souza; o membro auxiliar do CNMP, Moacir Silva do Nascimento Junior; o Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Marcelo de Oliveira Santos; o membro auxiliar do CNMP, Vinicius Menandro Evangelista de Souza; a membro auxiliar do CNMP, Munique Teixeira Vaz; o Procurador de Justiça do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; e o membro auxiliar do CNMP, Marco Antônio Santos Amorim. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, externou solidariedade ao Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, pelo falecimento do seu genitor, Senhor Roque Aras, e desejou votos de consolo a todos os familiares e amigos neste momento de dor e tristeza, manifestação à qual aderiram os Conselheiros. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 16 (dezesesseis), publicadas no período de 14/02/2023 a 27/02/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 3 (três) decisões de arquivamento, publicadas no período de 14/02/2023 a 27/02/2023. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00693/2021-90; 1.00065/2022-31; 1.00003/2023-47; e 1.00084/2023-67. Em seguida, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2023. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00953/2022-09, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023. Após, os Conselheiros Engels Muniz e Jayme de Oliveira passaram a compor a mesa. Em seguida, o Conselheiro Daniel Carnio apresentou Proposta de Recomendação que “dispõe sobre o aprimoramento da atuação do Ministério Público nos casos de Recuperação Judicial e Falência de Empresas e dá outras providências. Na oportunidade, solicitou urgência e brevidade na tramitação da mencionada Proposta, ao que o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição, acolhendo a tramitação nos termos solicitados. Na sequência, o Conselheiro Rinaldo Reis, Presidente da Comissão de Meio Ambiente – CMA, propôs a criação do Grupo de Trabalho – GT para tratar da proteção de encostas e revitalização de bacias hidrográficas em áreas urbanas. Destacou que o mencionado GT, que conta com o apoio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, presidida pelo Conselheiro Otavio Rodrigues, discutirá o papel do Ministério Público e as medidas mais eficientes para fortalecer a atuação da instituição na temática de prevenção e contenção de danos nas

grandes enchentes e desastres socioambientais em encostas. Na ocasião, o Presidente, em exercício, parabenizou o Conselheiro Rinaldo Reis, e consignou que a proposta será encaminhada à Presidência do CNMP, para a designação dos respectivos membros. Após, o Presidente, em exercício, passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, indagando-lhe acerca da apresentação de redação final de atos normativos, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou a redação final do ato normativo aprovado nos autos da Proposição nº 1.00326/2022-13, que teve o seu texto homologado à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela comunicou que será realizada, no dia 1º de março do corrente ano, no Plenário do CNMP, a cerimônia de instalação e a primeira reunião do grupo de trabalho que aperfeiçoará discussões sobre representatividade feminina e políticas de gênero no Ministério Público. Destacou que a iniciativa visa elaborar, legítima e democraticamente, uma pauta de atuação e propor alterações normativas e medidas alternativas, a fim de avançar na representatividade feminina nos espaços da administração superior dos Ministérios Públicos em seus diversos ramos. Na sequência, como Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, informou que a mencionada Comissão elaborou e divulgou cinco novos formulários de fiscalização, criados pelas Resoluções CNMP nºs 67/2011, 71/2011 e 204/2019, que irão orientar as inspeções programadas para o primeiro semestre de 2023. Consignou que os formulários passaram a contar com campos padronizados, que viabilizam um melhor acompanhamento das atividades desempenhadas por todas as unidades do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, bem como otimizar as atividades dos membros do Ministério Público que atuam junto a entidades que executam medidas socioeducativas ou prestam serviço de acolhimento familiar institucional. Comunicou também que os novos formulários foram encaminhados aos corregedores-gerais e aos coordenadores dos Centros de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude de todas as unidades do Ministério Público brasileiro com a finalidade de alcançar ampla divulgação entre os membros que exercem atividade fiscalizatória. Comunicou ainda que os novos formulários estão disponíveis na aba “Fiscalizações” da [página da CIJE](#) no Portal do CNMP. Após, destacou também outras ações desenvolvidas pela CIJE, entre elas a iniciativa do Grupo de Trabalho Conselho Tutelar, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 239/2022, que sugeriu ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente alterações na regulamentação do processo de escolha dos conselheiros tutelares, que deu origem à edição da Resolução Conanda nº 231/2022. Outra iniciativa em curso é a atualização do Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, publicado originalmente em 2021, que objetiva deixar o conteúdo da obra em sintonia com as modificações trazidas pela referida Resolução do Conanda e com inovações legislativas dos últimos anos. Por fim, informou que foi realizada reunião, em 14 de fevereiro do corrente, com o Tribunal Superior Eleitoral – TSE para solicitar apoio no processo de escolha unificado de conselheiros tutelares de 2023, previsto para ocorrer no dia 1º de outubro do corrente ano. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Fabiano comunicou que foi encaminhado, por e-mail, aos Conselheiros, o relatório anual de atividades, referente ao período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, do seu gabinete, da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, e do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo – Conatetrap. Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira sugeriu a expedição de ofício de condolências, em nome deste Conselho, ao Presidente do CNMP pelo falecimento do seu genitor, o que foi deferido pela Presidência. Após, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, convidou membros e servidores do Ministério Público, integrantes de outras carreiras jurídicas e especialistas na área de segurança pública para a publicação de artigos acadêmicos de cunho jurídico e social na revista “Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - 2023”, editada pelo CNMP, e regulada pela Edital nº 01/2023/CSP, cujo prazo para o envio de artigos ficará aberto até o dia 12 de junho do corrente ano. Destacou que a publicação tem como objetivos a divulgação de diagnósticos, análises e dados relativos ao sistema carcerário, ao controle externo da atividade policial, à letalidade e à vitimização policiais. Em seguida, o Conselheiro Engels Muniz levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2023. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, comunicou que a Corregedoria Nacional realizará visita institucional no Ministério Público do Estado de São Paulo, no período de 2 a 3 de março de 2023, para o conhecimento de boas práticas daquele Parquet. Informou que, no período de 7 a 9 de março, será realizada correição de fomento à resolutividade no Ministério Público do Estado da Paraíba; concomitante com a correição de fomento à resolutividade no Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 8 a 10 de março. Comunicou ainda que, no período de 15 a 17 de março, ocorrerá visita institucional para conhecimento de boas práticas no Ministério Público do Estado de Mato Grosso; e que será realizada correição de fomento à resolutividade no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no período de 20 a 24 de março do corrente ano. Por fim, reiterou que o prazo, para a apresentação de artigos que serão publicados na Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público, ficará aberto até o dia 10 de março do corrente ano. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento extrapauta do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01036/2021-60, o Conselheiro Otavio Rodrigues passou a compor a mesa e o Conselheiro Antônio Edílio pediu

vista dos autos. Durante o julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00974/2022-51, o Conselheiro Antônio Edílio devolveu o seu pedido de vista, para acompanhar o voto do Relator. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00630/2022-42, o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se justificadamente. Na sequência, foram levados a julgamento as Proposições nºs 1.00635/2022-10 e 1.01122/2022-54. Após, o Presidente, em exercício, procedeu a leitura da proposta de ofício de condolências a ser enviado ao Presidente do CNMP, tendo sido o seu texto aprovado à unanimidade. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00882/2021-63, os Conselheiros Rinaldo Reis e Oswaldo D'Albuquerque proferiram os seus votos-vista, acompanhando o voto do Relator. Em seguida, a sessão foi suspensa às doze horas e trinta e um minutos, sendo reiniciada às doze horas e quarenta e um minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Edílio. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, em exercício, submeteu à deliberação do Plenário a eleição ao cargo de Ouvidor Nacional, em virtude do que dispõe o § 1º do art. 33, do RICNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Rogério Varela foi eleito por aclamação ao mencionado cargo, ocasião em que agradeceu a confiança de todos. Na sequência, em razão do que dispõe o artigo 32, do Regimento Interno do CNMP, e considerando a necessidade de eleição dos Presidentes das Comissões e demais cargos, o Presidente, em exercício, submeteu o nome dos Conselheiros a seguir mencionados para recondução: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) – Conselheiro Antônio Edílio; Comissão de Defesa da Probidade Administrativa (CDPA) - Conselheiro Paulo Passos; Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) – Conselheiro Moacyr Rey; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP) – Conselheiro Ângelo Fabiano; Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) – Conselheiro Jaime Miranda; e Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) – Conselheiro Jaime Miranda. Na ocasião, ficaram assim eleitos por aclamação. Após, foi levado a julgamento o Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00533/2022-78. Em seguida, foram levados a julgamento conjunto os Embargos de Declaração nos Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.01105/2022-26 e 1.01133/2022-52 (extrapauta). Na sequência, foram levados a julgamento os Conflitos de Atribuições nºs 1.01109/2022-40, 1.01255/2022-94, e 1.01274/2022-20; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00679/2021-23; e o Pedido de Providências nº 1.00724/2022-58. Após, a sessão foi encerrada às doze horas e cinquenta e dois minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
2ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/02/2023

1) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00792/2021-72

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Baixa produtividade nas áreas de improbidade e patrimônio público, ausência de proatividade e resolutividade, bem como omissão na condução de número considerável de procedimentos extrajudiciais. 2ª Promotoria de Justiça de Eunápolis. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00539/2019-59. Portaria CNMP-CN N.º 36/2021.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes,

justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Otavio Rodrigues, Engels Muniz e Jayme de Oliveira.

2) Sindicância n.º 1.00953/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Otavio Rodrigues, Engels Muniz e Jayme de Oliveira.

3) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00307/2020-06

Relator(a): Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Interessado: Procuradoria Regional Trabalho – 4ª Região – RS

Advogados: Fábio Medina Osório (OAB 29.786/DF) e Rafael da Cas Maffini (OAB 44.404/RS)

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Conforme informações colhidas na Sindicância CNMP n.º 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN n.º 001/2020.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Otavio Rodrigues.

4) Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.01306/2021-60 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa (Voto vencedor – Mérito)

Embargante 1: Gabriela de Goes Anderson Maciel Tavares Câmara

Advogados: Bruna Rodrigues Colombarolli – OAB/MG n.º 105.557; Edgar Audomar Marx Neto – OAB/MG n.º 103.184; Julia Rosa Torres – OAB/MG n.º 216.086; Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró – OAB/SP n.º 124.445; Jennifer Cristina Ariadne Falk Badaró – OAB/SP n.º 246.707 e Hélio Peixoto Junior – OAB/SP n.º 374.677; Eugênio Pacelli de Oliveira – OAB/DF n.º 45288; Maria Leticia Nascimento Gontijo – OAB/DF n.º 42023; Frederico Gomes Almeida Horta – OAB/MG n.º 96936

Embargado 1: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Embargante 2: Eduardo Ribeiro Gomes El Hage

Advogados: Bruna Rodrigues Colombarolli – OAB/MG n.º 105.557; Edgar Audomar Marx Neto – OAB/MG n.º 103.184; Julia Rosa Torres – OAB/MG n.º 216.086; Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró – OAB/SP n.º 124.445; Jennifer Cristina Ariadne Falk Badaró – OAB/SP n.º 246.707 e Hélio Peixoto Junior – OAB/SP n.º 374.677; Eugênio Pacelli de Oliveira – OAB/DF n.º 45288; Maria Leticia Nascimento Gontijo – OAB/DF n.º 42023; Frederico Gomes Almeida Horta – OAB/MG n.º 96936

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membros do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe. Apuração e infração disciplinar praticada no exercício de atividade funcional perante a Força Tarefa anteriormente denominado Lava Jato do Rio de Janeiro. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00477/2021-45. Portaria CNMP-CN N.º 70/2021.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração opostos, pediu vista o Conselheiro Antônio Edílio. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras. Aguardam os demais.

5) Reclamação Disciplinar n.º 1.00974/2022-51

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sustentação Oral: Antônio Pedro Machado – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

6) Proposição nº 1.00630/2022-42

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução CNMP nº 173, de 4 de julho de 2017, para estabelecer a necessidade de envio automatizado ao CNMP das decisões dos órgãos colegiados dos ramos e unidades do Ministério Público investidos do controle da atuação extrajudicial finalística.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

7) Proposição nº 1.00635/2022-10

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Alteração do art. 148, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

8) Proposição nº 1.01122/2022-54

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Moacyr Rey Filho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Criação da Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00882/2021-63

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Daniel Coutinho da Silveira – OAB/PA n.º 11595

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Instrumentalização de sua atuação funcional em fundamentos ideológicos e desviando-se do atendimento do interesse público. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00305/2021-80. Portaria CNMP-CN nº 34/2021.

Sustentação Oral: Filipe Silveira – Advogado da Requerida; Marcela Christine Ferreira de Melo – Requerida

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido para aplicar a pena de advertência a membro do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jaime Miranda, que votava pela improcedência. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

10) Notícia de Fato nº 1.00533/2022-78 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Recorrente: Frederico Batistella Yasuda

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

11) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01105/2022-26 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso) (Julgamento Conjunto com o Processo nº 1.01133/2022-52)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargantes: Sigilosos

Advogada: Jane Maria Gomes Pancinha – OAB/RS n.º 87543

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. XLIX Concurso para Ingresso à Carreira. Pedido de anulação da questão nº 3, do Grupo III, da prova discursiva. Exigência, no espelho de correção, de conhecimentos sobre doutrina estrangeira e autores não citados pela doutrina consagrada e jurisprudência. Alegação de ilegalidade, desproporcionalidade e teratologia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, deu provimento aos embargos declaratórios, sem efeitos modificativos, a fim de sanar a lacuna apontada pelos embargantes, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

12) Conflito de Atribuições nº 1.01109/2022-40

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Espírito Santo. Ministério Público do Trabalho. Conflito negativo de atribuição. Procedimento Preparatório n.º 2022.0006.3304-16. Apuração de negativa do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim em desfiliar sindicalizados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito para fixar a atribuição do Ministério Público do Trabalho para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

13) Conflito de Atribuições nº 1.01255/2022-94

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.30.001.001288/2022-59. Apuração de possíveis crimes contra a administração pública em contratos firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e a sociedade empresária Cientificlab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda., nos termos do Processo TCE/RJ nº 15.681-6/2008.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

14) Conflito de Atribuições nº 1.01274/2022-20

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato MPPR 0010.22.002297-3. Autos de Execução de Pena nº 8000008-78.2022.8.24.0015. Execução da pena de multa aplicada à condenação de crime de estelionato. Comarca de Canoinhas/SC. Comarca de Araucária/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas), no sentido de adotar as medidas cabíveis para fins de execução da pena de multa imposta no bojo da Ação Penal nº 0003552-55.2018.8.24.0015,

nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

15) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00679/2021-23

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Carlos Moises da Silva

Advogado: Luis Irapuan Campelo Bessa Neto – OAB/SC n.º 041393

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Terceira Turma Revisora do Conselho Superior. Apuração de atos de improbidade administrativa praticados na aquisição de 200 ventiladores pulmonares, pelo Estado de Santa Catarina, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2020.00001921-9. Apreciação de Promoção Parcial de Arquivamento com relação ao Governador do Estado. Alegação de violação às prerrogativas do exercício profissional da advocacia, bem como ao devido processo legal. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, a fim de desconstituir o início do julgamento da Promoção Parcial de Arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2020.00001921-9 e, conseqüentemente, determinar o recomeço do referido julgamento, com o devido prévio acesso da defesa do processado aos autos do procedimento administrativo, bem como assegurando-se a possibilidade de se realizar sustentação oral e de se apresentar razões escritas no âmbito do mencionado inquérito civil, consoante disposto no art. 130-A, §2º, inciso II, da CF/88, e no art. 127 do RI/CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.

16) Pedido de Providências nº 1.00724/2022-58

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Viviane Mendes dos Santos

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Atuação. Promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça PRÓ-VIDA. Notícia de Fato nº 08190.006465/21-21. Procedimento Administrativo 08190.000869/20-66. Apuração de fatos possivelmente ilícitos imputados a servidores do IML/PCDF. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Antônio Edílio.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 14/03/2023, às 14:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 14/03/2023, às 14:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767373** e o código CRC **4E85E243**.